

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Lei Nº 1707/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	TERMINAL RODOVIÁRIO		
05.002.26.782.0 024.1.050	Reformar o Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1062 Operações de Crédito - Parana Urbano	1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

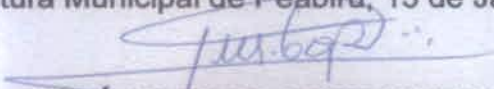
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.1.9.99.0.1.01.00 .00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno – Principal (Fonte TCE 1062 Operação de Crédito - Paraná Urbano) R\$ 1.100.000,00	
TOTAL		R\$ 1.100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de Janeiro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1707/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2119.99.01.01.00.00.00.00 Outras Operações de crédito Mercado Interno Principal

(Fonte TCE 1062 Operações de Crédito - Paraná Urbano)

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2119.99.01.01.00.00.00.00 Outras Operações de crédito Mercado Interno Principal (Fonte TCE 1062 Operações de Crédito - Paraná Urbano)	0,00	12.544,78	0,00
TOTAL	0,00	12.544,78	0,00

A - 1º Período 2024 - 01 a 01/2024 0,00

B - 2º Período 2024 - 02 a 12/2024 12.544,78

C - 1º Período 2025 - 01 a 01/2025 0,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

= Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo Contrato de Operação de crédito no valor de 1.100.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação do Contrato = Valor do Excesso

12.544,78 X 0,000000 + 1.100.000,00 = 1.100.000,00

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 1.100.000,00

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 1.100.000,00

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-) 2119.99.01.01.00.00.00.00 Outras Operações de crédito Mercado Interno Principal (Fonte TCE 1062 Operações de Crédito - Paraná Urbano) 0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.100.000,00

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 1.100.000,00

Peabiru - Pr, 13 de Janeiro de 2.025.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA

SECRETARIO DA FAZENDA

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL